



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **13 de Setembro de 2023 às 12:55 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-53812023, Código de validação: 7FAB32908A.**



**DESPACHO-DG - 53812023**  
**( relativo ao Processo 236952022 )**  
**Código de validação: 7FAB32908A**

Assunto: Registro de Preço – Fornecimento de nobreaks.  
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, por meio do MEMO-CMTI-1942022, solicita autorização para abertura de procedimento licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, visando o eventual fornecimento de **nobreaks de pequeno porte**, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de fábrica e assistência técnica “ on site”, cujo valor global máximo estimado de R\$ 1.377.804,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatro reais).

Tendo em vista o teor do [DESPACHO-CPL-5012023](#), no qual a Comissão Permanente de Licitação sugere o que segue:

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade Pregão, realizado na forma eletrônica nº. 39/2023, cujo objeto é a “registro de preços, para a aquisição eventual de nobreaks, **sugerindo que o termo de referência seja retificado, de modo a incluir a quantidade máxima de decibéis que o equipamento pode produzir, tendo em vista que, na análise da amostra, identificamos que o produto apresentado produzia/fazia muito barulho (conforme anexo n. 2959075), entretanto, tal produto era referência no edital, razão pela qual, a licitação foi anulada. Assim, em nosso entendimento, deve o termo de referência ser retificado para excluir tal produto.**

Dessa forma, sugerimos: **1) a retificação do termo de referência; 2) Se for o caso, atualização da pesquisa de preços e 3) o retorno do processo a esta CPL para republicar o edital.**

Ante o exposto:

1. Acolho a sugestão trazida pela CPL no [DESPACHO-CPL-5012023](#);
2. Encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI**, para as providências devidas.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **13 de Setembro de 2023 às 12:55 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-53812023, **Código de Validação:** 7FAB32908A.



*assinado eletronicamente em 13/09/2023 às 12:55 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL